

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

a pretensão  
que segue (m). q

Cutabá, 30 / 04 / 04

\_\_\_\_\_  
1ª Escrivania Cível

2.184

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

- 1. Juntar-se;
- 2. Retirar;
- 3. Exatidão atestado para o ato de prevenção e alienação, devendo o i. oficial ou fiscal requisitar, se necessário a força pública;
- 4. Os espantos ocorridos nos autos que se deu a primeira...
- 4 - Cód. 30.04.03

Processo nº 219/2000 - Venda de Imóveis - Comarca de SINOP/MT

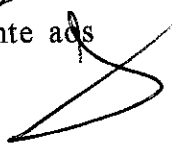
Dr. José Geraldo da Rocha B. Palmeira  
MMP. Juiz de Direito da V. Especializada  
em Falências, Concordatas e Cartas  
Precatórias da Capital

MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS, por seu Síndico, RONIMÁRCIO NAVES, vem à presença de Vossa Excelência para, para nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 219/2000, expor, ponderar para ao final requerer o quanto se segue:

Objetivando apresentar um relatório completo ao Juízo sobre os processos de alienação dos bens, procedidos até a presente data, na Comarca de SINOP-MT, tomamos as seguintes providências:

- a) Vistoriamos *in loco* a situação dos imóveis, que apresentaremos posteriormente no relatório detalhado, inclusive com fotos do local;


b) Procedemos um levantamento junto à Prefeitura Municipal no tocante aos débitos de IPTU dos imóveis; (doc. 01)

2.185  


c) Fizemos carga da Carta Precatória nº. 779/2001, responsável por todo o processo de alienação dos imóveis. (doc. 02)

De posse da carta precatória, iniciamos uma auditoria na mesma para confirmar a regularidade do processo de venda, inclusive, para que identificar a existência de parcelas em atraso, lotes sem arretamatantes, etc.

Contudo, para que essa auditoria seja executada com sucesso, necessário se faz a conciliação dos valores pagos e, para tanto, requeremos junto ao **Banco do Brasil - Agência 3834-2 - Getúlio Vargas, os extratos relativos a conta judiciária Nº. 0100222082101 - MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORAORA LTDA - VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ - MT, onde depositados os créditos relativos à venda dos imóveis.**

Apesar de requerido em 22 de março de 2004, inclusive com autorização do Juízo Deprecado, até a presente data o mesmo não nos foi entregue, o que, pelo nível de informatização da instituição financeira, deveria ter ocorrido de imediato, e não um relatório parcial, onde contém apenas as movimentações ocorridas em 2001. (doc. 03 e 04) 

2.186

ANTE AO EXPOSTO, é o presente para requerer a Vossa  
Excelência que expeça MANDADO JUDICIAL que determine ao Banco do  
Brasil - Agência 3834-2 - Getúlio Vargas, os extratos relativos a conta  
judiciária Nº. 0100222082101 - MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA  
E INCORPORAORA LTDA - VARA ESPECIALIZADA DE  
FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ  
- MT, desde a sua criação até a presente data, como também, constar que o  
síndico poderá, a qualquer momento, requerer novos extratos, conforme a  
necessidade.

Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá - MT, 30 de março de 2004.



RONIMÁRCIO NAVES  
advogado - OAB/MT 6.228  
síndico MASSA FALIDA TRESE

# PREF. MUNICIPAL DE SINOP

Data: 15/03/04

Página n.º

82087

Posição dos débitos do contribuinte

Código: 007988 - TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA

Endereço: Proprietário: AV. PRESIDENTE MARQUES, 93

Identificação Dívida	Moeda	Valor	Data Venc.	Correção	Multa	Juros Esperante	Valor Total
01.14.001.999.000	0001-AV. GOV. JULIO CAMPOS						
IPTU-EXTRA-1993	R\$	444880	12/07/1993	704.875.793,42	1.282.807.679,04	12,40	11.162,16
IPTU-1995-Exec.	R\$	1.597,93	10/07/1995	1.387,95	298,59	3.135,18	6.432,05
IPTU-1996-Exec.	R\$	2.339,15	14/06/1996	1.650,60	398,97	3.750,36	8.151,48
IPTU-1997-Exec.	R\$	1.028,91	05/06/1997	567,90	159,68	1.309,38	3.078,27
IPTU-1998-Exec.	R\$	1.028,60	08/06/1998	766,68	239,53	1.676,70	4.323,91
IPTU-1999-Exec.	R\$	1.655,54	07/06/1999	739,59	239,51	1.389,18	4.036,22
IPTU-2000-Exec.	R\$	1.803,13	07/06/2000	592,03	239,52	1.101,77	3.740,85
IPTU-2001-Exec.	R\$	1.931,57	11/07/2001	463,58	239,51	790,40	3.427,46
Saldo Vencido:		123.212.984,83		12.704.881.961,75	1.282.809.494,65	99,20	44.369,40
Total deste Imóvel:		12.029,63		10.788,28	2.281,79	19.170,50	44.369,40
Total Geral.....:		12.029,63		10.788,28	2.281,79	19.170,50	44.369,40

33.208,24